



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MAGALHÃES BARATA**



**CONTRATO Nº 18/2023** – Originário da Adesão a Ata de Registro de Preço nº 05/2022 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 05/2022 da Prefeitura Municipal de Marapanim, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA** e a empresa **TERRA LUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**.

**CONTRATANTE:** O município de Magalhães Barata por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na pessoa jurídica de direito público interno, com sede na **Rua Lauro Sodré, s/n – Centro – CEP: 68.722-000** – Magalhães Barata/PA, CNPJ: **05.171.947/0001-89**, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **MARLENE DA SILVA BORGES** portador do CPF nº 302.572.982-15 e RG nº 1826596 PC/PA.

**CONTRATADA:** **TERRA LUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, sediada na Rua Domingos Marreiros, nº 49, Bairro: Umarizal, CEP: 66.110-012, Belém/PA, inscrita no CNPJ nº 14.045.720/0001-88, Inscrição Estadual nº 15.343.964-0, neste ato representado por João Rolin Neto, CPF: 067.307.914-70, e RG: 4244086 PC/PA, doravante denominada.

Resolvem celebrar o presente contrato, fundamentada na Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94, Lei nº 9.032, de 28.04.95, e a Lei nº 9.648, de 27.05.98, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018 e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Por esta e na melhor forma de direito os contratantes firmam o presente Contrato para Fornecimento/Prestação de Serviço, como abaixo se declara:

**ORIGEM:** Adesão a Ata de Registro de Preço nº 05/2022 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 05/2022 da Prefeitura Municipal de Marapanim e seus anexos.

**01. DO OBJETO**

- 01.01. O objeto deste contrato é a **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS**, nas especificações, unidades, quantidades, valor unitário, condições e forma constantes na Ata de Registro de Preço nº 05/2022 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 05/2022 da Prefeitura Municipal de Marapanim.
- 01.02. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório da Ata de Registro de Preço nº 05/2022 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 05/2022 da Prefeitura Municipal de Marapanim, também, à respectiva proposta de preços emitida pela **CONTRATADA**.
- 01.03. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos, e a Proposta da **CONTRATADA**.



## 02. DA QUANTIDADE E DO VALOR GLOBAL

02.01. O quantitativo do objeto deste CONTRATO será conforme discriminado abaixo:

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS							
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	QUANT.	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
		ADM.					
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO OU SIMILAR 4x4 à Diesel, cabine dupla, motor mínimo 3.0 turbo, com ar condicionado, com no máximo 05 (dois) anos de fabricação, com 04 (quatro) portas, com capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, pneus novos, espelhos retrovisores em ambos os lados, películas nos vidros laterais e traseiros, todos os bancos com apoio de cabeça, cintos de segurança re-trateis, limpadores de pára-brisa, direção hidráulica, freios ABS, air-bag duplo, veículo limpo e documentação em dia e em ordem, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente. <b>Manutenção por conta da contratada e combustível e motorista por conta da contratante.</b>	1	1	MÊS	12	R\$ 5.050,00	R\$ 60.600,00
4	Pá Mecânica, incluso motorista.	1	1	MÊS	12	R\$ 19.800,00	R\$ 237.600,00
5	Motoniveladora de 140 a 155 HP, incluso mororista.	1	1	MÊS	6	R\$ 23.000,00	R\$ 138.000,00
6	Retroescavadeira, incluso motorista.	1	1	MÊS	12	R\$ 25.700,00	R\$ 308.400,00
7	Trator Esteira, incluso motorista.	1	1	MÊS	12	R\$ 26.100,00	R\$ 313.200,00
8	Caçamba Truck, incluso motorista.	1	1	MÊS	12	R\$ 13.400,00	R\$ 160.800,00
9	Caçamba Toco, incluso motorista.	1	1	MÊS	12	R\$ 13.400,00	R\$ 160.800,00
10	Rolo Compactador, incluso motorista.	1	1	MÊS	12	R\$ 19.000,00	R\$ 228.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 1.607.400,00</b>

02.02. A prestação do serviço, ocorrerá conforme necessidade da prefeitura municipal, iniciando a partir da data de assinatura do presente contrato e observando os limites dos quantitativos.

02.03. O valor global do presente contrato é de R\$ 1.607,400,00 (Um Milhão, Seiscentos e Sete Mil e Quatrocentos Reais).

## 03. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01 Os recursos garantidores para a execução do objeto em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente sob as seguintes rubricas:

Projeto/Atividade nº. 04.122.0032 2.039 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.



Projeto/Atividade nº. 04.122.0032 2.009 – Manutenção da Secretaria de Administração.

Elemento de despesa 33.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica

#### **04. DAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS**

- 04.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas a serem realizadas na prestação do serviço do objeto em licitação são aqueles provenientes de:
- a) Repasses federais e/ou estaduais vinculados à respectiva dotação orçamentária.

#### **05. DO PAGAMENTO**

- 05.01. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a apresentação das respectivas notas fiscais, nas quais deverá constar o atestado da efetiva realização dos mesmos, firmado, sob carimbo identificador, por funcionário da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata, responsável por esse ato.
- 05.02. Os pagamentos serão efetuados em até TRINTA dias após a entrega das notas fiscais e respectivos recibos.
- 05.03. Em casos de devolução de nota fiscal e/ou do recibo para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.
- 05.04. Os valores referentes às eventuais sanções pecuniárias aplicadas à CONTRATADA serão descontados dos pagamentos devidos a mesma.

#### **06. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

- 06.01. A **CONTRATADA** fica sujeita às disposições da lei no 8.666/93;
- 06.02. Garantia dos serviços será aquela prevista no edital.
- 06.03. A **CONTRATADA** que se tornar inadimplente pela falta de execução total o parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:
- a) advertência;
  - b) multa;
  - c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e consequentemente o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na Imprensa Oficial, após ciência ao interessado
- 06.04. As multas por inadimplência, terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato.
- a) multa de **0,50% (cinquenta centésimos percentuais)** por dia útil sobre o valor global do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
  - b) multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no sub item anterior;
- 06.05. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados;
- 06.06. O valor da multa poderá ser descontado da garantia de execução contratual apresentado pela **CONTRATADA**, e caso não baste, do pagamento do faturamento;



- 06.07. A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à **CONTRATADA** infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação;
- 06.08. A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à **CONTRATADA** infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação;
- 06.09. **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços de acordo com o edital do processo licitatório, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;
- 06.10. Na recusa em assinar o contrato ou se convidada a fazê-lo não atender ao chamado no prazo de **05 (cinco) dias úteis** caracterizando, assim, o inadimplemento, ficando ainda a **CONTRATADA** sujeita as sanções aludidas nos artigos 64, 81 e 86 da Lei Federal que rege esta licitação, garantida a prévia defesa;
- 06.11. Na inexecução total ou parcial do contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela PREFEITURA MUNICIPAL DE Magalhães Barata processo de declaração de inidoneidade da **CONTRATADA** para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, observado o disposto na Lei 8.666/93;
- 06.12. Não poderá a **CONTRATADA** pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, bem como as decorrentes de sua vistoria e visita aos locais da execução dos serviços.

#### **07. DA FISCALIZAÇÃO**

- 07.01. Compete à Prefeitura Municipal de Magalhães Barata acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, emitir o laudo conclusivo sobre o objeto do presente instrumento, bem como atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e pagamento, designando o servidor LUIS CARLOS BARROSO PINHEIRO, CPF nº 706.446.082-34, para tal fim.

#### **08. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E ALTERAÇÕES**

- 08.01. A vigência deste contrato inicia-se na data de 22/03/2023 e encerrar-se-á em 21/03/2024.
- 08.02. O presente contrato poderá ser alterado observando-se as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 12, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

#### **09. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

- 09.01. A rescisão deste contrato dar-se-á em qualquer dos casos de que tratam a Lei Federal nº 8.666/93 e nas alterações nela produzidas.

#### **10. DO FORO**

- 10.01. Fica eleito o Foro da cidade de Magalhães Barata, estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MAGALHÃES BARATA**



Magalhães Barata/PA, 22 de março de 2023.

**MARLENE DA SILVA BORGES**  
**PREFEITA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA**  
**CONTRATANTE**

**JOÃO ROLIN NETO**  
**TERRA LUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**  
**CONTRATADO**

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_